



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FAR – 50 UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ 06.138.366/0001-08, com sede administrativa na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, na cidade de Presidente Dutra - MA, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Alves Carvalho e do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público, nos termos da Lei 14.133/2021 o presente Edital de Chamamento Público que se regerá pelas seguintes condições.

1.2. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ 06.138.366/0001-08, com sede administrativa na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, na cidade de Presidente Dutra - MA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Alves Carvalho, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 11 de março de 2026 às 09:00 horas**, realizará a Pré-Qualificação de empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para a execução de projetos e obras para a implantação Unidades Habitacionais de Interesse Social. O município de Presidente Dutra - MA expedirá "Atestado de Seleção" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, ou o que nos mesmos moldes o suceder. Esse empreendimento deverá ser implantado para execução de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, observadas a legislação vigente, quer seja Municipal, Estadual e Federal, e as normas específicas do Programa do Governo Federal, regulado pela Lei n.º 14.620 de 13 de julho de 2023 e/ou outra que vier a substituí-la ou modificá-la e Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, bem como as normas estabelecidas pela Instituição Financeira para aprovação dos projetos/empresas participantes, demais normas legais aplicáveis e conforme as condições e documentos informados no presente Edital, que os interessados declaram conhecer.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações de Presidente Dutra - MA.

1.4. A Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, na cidade de Presidente Dutra – MA, sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 e também no sítio eletrônico da Prefeitura de Presidente Dutra – MA, no endereço <https://www.presidentedutra.ma.gov.br/>.

1.5. A entrega e abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" se dará às 09:00 horas do **dia 11 de março de 2026 às 09:00 horas**, em sessão pública na sala do Núcleo de Licitações e Contratos, localizado no Centro Administrativo Ciro Evangelista, Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, salvo a ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão, caso em que esta será



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente CHAMAMENTO tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para apresentação de proposta para a execução de infraestrutura e de construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, operado pela Caixa Econômica Federal. Esse empreendimento deverá ser implantado de acordo com os projetos contidos nos Anexos deste Edital e todos os parâmetros a serem fornecidos pelo Município de Presidente Dutra -MA, regulado pela Lei n.º 14.620 de 13 de julho de 2023 e/ou outra que vier a substituí-la ou modificá-la, Portaria MCID nº 725 e a Lei Municipal nº 1.339 de 11 de setembro de 2025 e operado pela Caixa Econômica Federal.

2.1.1. Constitui obrigação dos interessados a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos, conforme comandos da lei nº 14.133/2021, memorial descritivo, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura e orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos para aprovação da Prefeitura de Presidente Dutra -MA conforme legislação urbanística vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, incluindo as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em terrenos de propriedade do MUNICÍPIO a serem doados ao FAR-Fundo de Arrendamento Residencial no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme legislação municipal e portarias publicadas pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, e das especificações e anexos que integram o presente Edital. O Município de Presidente Dutra -MA fornecerá a carta de diretrizes referente as obras de infraestrutura do empreendimento.

2.1.2.A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os projetos e obtenção das licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros, bem como pela construção das unidades habitacionais e sua legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis se houver a necessidade.

2.1.3.A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e capacidade financeira, da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR.

2.2. As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município (devidamente enquadrado pela CAIXA para utilização de Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial), a ser doado ao FAR- Fundo de Arrendamento Residencial, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR. A doação definitiva do terreno enquadrado será efetivada de acordo com lei municipal posteriormente formalizado que assim o autoriza, na assinatura do Contrato por Instrumento de doação de imóvel e de produção de empreendimento habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR com pagamento parcelado, para a construção das unidades habitacionais.

2.3. O empreendimento será realizado em área enquadrada (aprovada pela Caixa) e prevê a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

2.4. A identificação dos terrenos constitui o ANEXO I deste CHAMAMENTO.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente Chamamento Público não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja visto que será contratado pelo FAR-Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que fará as liberações para a empresa construtora mensalmente, de acordo com o cronograma e conforme a evolução física das obras.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente CHAMAMENTO as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam devidamente habilitadas junto à Caixa Econômica Federal, especialmente quanto à capacidade financeira e parâmetros para contratação de empreendimentos no âmbito dos programas de habitação de interesse social geridos pelo Ministério das Cidades, e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.

4.2. A empresa participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

4.2.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.

4.2.2. Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa interessada.

4.3. Para futura contratação da empresa interessada que vier a ser selecionada, nos termos deste Edital, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deverão ser atendidas as normas das Portarias nº724 e nº725 do MCID e internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.

4.4. As empresas participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste CHAMAMENTO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

4.5. A participação da empresa implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

4.6. Para participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO é obrigatória a Visita Técnica da empresa interessada ao local do terreno para conhecimento do mesmo, ocasião na que lhe será fornecido o Atestado de Visita Técnica do cumprimento desta exigência, emitido pelo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura e assinado por Engenheiro ou Arquiteto do Município, documento este



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

indispensável a ser incluído no envelope de Documentação.

4.7. A Visita Técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra e demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto e atesta que a empresa interessada recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste CHAMAMENTO.

4.8. A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do Edital até o primeiro dia útil anterior ao protocolo dos envelopes e previamente agendadas, ocasião na qual ocorrerá o credenciamento do representante da empresa que realizará a visita.

4.9. As empresas interessadas com Visita Técnica agendada deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, localizada na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, onde serão encaminhadas/acompanhadas ao local da obra.

4.10. É vedada a participação direta e indiretamente de empresa:

I – Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

II – Que estejam com o direito de conveniar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e/ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

III – Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e/ou impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

IV – Que ela mesma ou seus sócios e responsáveis técnicos estejam inadimplentes com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

V – Que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firms e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI);

VI – Esteja em processo de falência, concordata, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.11. É vedada a participação de empresa que:

I – Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

II – Possua, no âmbito dos programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional e/ou do extinto Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pela CAIXA;

III – Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS, do Programa



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

Crédito Solidário e dos programas oriundos do FGTS.

IV - Cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:

a) Possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

b) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FDS ou ao Ministério do Desenvolvimento Regional; e

c) Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção.

4.12. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

4.13. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica no pleno conhecimento de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes pertinentes ao objeto.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado no ato da apresentação.

5.2. Os documentos deverão ser colocados em envelope, indevassáveis, lacrado, rubricado no lacre e identificado da seguinte forma:

À Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura Municipal de Presidente

Dutra/Ma, na Avenida Adir Leda, S/N, Cep: 65760-000, Bairro Tarumã

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

Data de abertura: 11 de março de 2026 às 09:00 horas

(identificar o objeto para o qual a empresa deseja se habilitar)

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

5.3. Serão admitidos os documentos de habilitação encaminhados por via postal, que sejam entregues ao Município de Presidente Dutra/Ma no prazo mencionado no Preâmbulo. O Município de Presidente Dutra/Ma não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelope de documento de habilitação, salvo os identificados na forma mencionada no item 5.2 e entregues em sua área de protocolo.

5.4. Cada participante poderá apresentar-se com apenas 01 (um) representante para manifestarem seu nome e/ou empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade, antes da abertura do envelope de Documentação para Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa. A ausência de representante não impedirá a participação da empresa no processo, mas este não poderá contestar nenhuma decisão da Comissão prolatada durante a sessão.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das empresas, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual de seu domicílio;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de seu domicílio;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

f) Alvará de Localização do estabelecimento em vigor;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

OBS.: Para fins de habilitação, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

III - Qualificação econômico e financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa; ou

IV) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Exigível
a Longo Prazo

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

g) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

IV - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU);

b) Apresentação de atestado único e/ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico ou da empresa, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste CHAMAMENTO. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

c) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra/Ma, comprovando que o interessado compareceu ao Departamento para conhecer o local de execução das obras;

d) Comprovante de conformidade com o PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT (PBQP - H), junto ao SNH do Ministério das Cidades;

e) Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope de documentação para habilitação;

f) Declaração de número de unidades produzidas no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou COHAB no âmbito do Programa Casa Verde Amarela e/ou Programa Minha Casa Minha Vida, para fins de pontuação. Tal declaração será de responsabilidade da empresa proponente sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A declaração poderá ser em nome da empresa proponente ou do seu profissional responsável, que deverá ser acompanhada de ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAT-CREA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

(Certidão de Acervo Técnico) em nome do profissional a ser responsável pela execução do empreendimento.

g) Declaração do prazo de execução da obra, conforme Anexo VII, para fins de pontuação;

h) Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI, assinada pelo representante legal da empresa.

6.2. A Comissão de Contratação em Caráter Especial, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.3. Os documentos mencionados no item 6.1 poderão ser apresentados através de cópias, devidamente autenticadas por Cartório competente, ou poderão ser autenticadas por servidor competente, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que os originais poderão ser entregues diretamente ao servidor, não sendo necessários que se encontrem em envelope lacrado.

6.4. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica, bem como, não se enquadram neste prazo os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente tenham validade indeterminada.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.5.1. Em nome da empresa com número do CNPJ/ME, endereço respectivo e dentro do prazo de validade.

6.5.2. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.5.3. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, o que não exime sua obrigatoriedade de apresentação.

6.6. A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR.

6.7. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste CHAMAMENTO.

7 - DA SELEÇÃO

7.1. O Município de Presidente Dutra/MA classificará as empresas que manifestarem interesse no objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, adotando o seguinte critério para cada lote:

7.1.1. Quanto à quantidade de unidades produzidas no âmbito do Programa Casa Verde Amarela ou do Programa Minha Casa Minha Vida, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao município:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

- a) Quantidade de unidades produzidas abaixo de 50 – 6 (seis) pontos;
- b) Quantidade de unidades produzidas entre 50 e 200 – 8 (oito) pontos;
- c) Quantidade de unidades produzidas acima de 200 – 10 (dez) pontos.

7.1.2. Quanto ao PBQPH (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat):

- a) Nível A = 05 (cinco) pontos;
- b) Nível B = 02 (dois) pontos.

7.1.3. Quanto ao prazo de execução da obra:

- | | |
|--|----------|
| a) 10 (dez) meses = 05 (cinco) pontos | 10 meses |
| b) 12 (doze) meses = 04 (quatro) pontos | 12 meses |
| c) 14 (quatorze) meses = 03 (três) pontos | 14 meses |
| d) 16 (dezesesseis) meses = 02 (dois) pontos | 16 meses |
| e) 18 (dezoito) meses = 01 (um) pontos | 18 meses |

7.2. É condição básica para a classificação a apresentação da documentação completa prevista no item 5.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. Será considerada como primeira classificada a empresa que obtiver o maior somatório de pontos.

8.2. Em caso de empate, o desempate se dará por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo município.

8.3. O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal - Superintendência Executiva de Habitação ou para a Representação de Habitação Imperatriz, sediada em Imperatriz/MA.

8.4. A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.

9 - DA PROPOSTA

9.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 45



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

(quarenta e cinco) dias corridos após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

9.2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais obrigatórias da Portaria MCID nº 725 e as indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV deste Edital.

9.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 9.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

9.4. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta, no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

9.5. A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

9.6. Ao participar desta seleção, a empresa se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo respectivo Programa Habitacional, especialmente a Portaria MCID nº 725, quais sejam: Especificação de acabamentos, Memoriais descritivos de Habitação, Equipamentos comunitários, projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade, etc., além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos SINAPI e incidências e percentual de BDI.

9.7. Havendo divergência entre o Memorial Descritivo, Caderno de Especificações de Materiais de Acabamento e as pranchas de arquitetura do projeto, prevalecerão o referido Memorial. Em caso de dúvidas deverá ser contatada a Representação de Habitação Imperatriz/MA.

9.8. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação junto aos órgãos competentes de todos os projetos necessários para a execução do empreendimento e obtenção de todas as licenças.

9.9. Todos os tributos que incidirem sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela empresa selecionada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente à empresa selecionada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, de previdência social e securitária pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo máximo para execução da obra será de 18 (dezoito) meses.

11 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. As empresas selecionadas assumirão a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução das obras, decorrentes de culpa ou dolo das empresas selecionadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

11.2. Serão as empresas selecionadas responsabilizadas administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

12– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o recurso interposto, a Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio adjudicará o objeto da licitação à 1ª classificada, encaminhando os autos para homologação da autoridade competente, ato este que será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

12.2. Após esses procedimentos, o resultado deste cerame licitatório será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

13.2. Caberá a Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público decidir sobre a petição, no prazo de 03 (três) dias.

13.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pelas infrações contidas no art. 155 da lei 14.133/2021 responde o contratado, podendo ser aplicadas as sanções do art.156 da referida lei desde que garantido o contraditório e ampla defesa.

14.2. Na aplicação destas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei.

14.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, no termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

14.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do executivo municipal.

14.8. Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os procedimentos deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

15.2. A seleção realizada na forma preconizada neste CHAMAMENTO somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e o FAR-Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

15.3. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamada Pública, não obrigará sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, nem pelo Município de Presidente Dutra/Ma. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, sua adequação às normas e regulamentos do Programa Minha Casa Minha Vida e às normas da Legislação Municipal, bem como a efetiva doação dos terrenos pelo Município de Presidente Dutra/Ma.

15.4. Ao Município de Presidente Dutra/Ma não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela instituição financeira.

15.5. Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

ANEXO I: Documentação e croqui do Terreno; ANEXO II: Manifestação de Interesse;
ANEXO III: Termo de Seleção;

ANEXO IV: Especificações das Unidades Habitacionais; ANEXO V: Modelo de atestado de visita;

ANEXO VI: Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Prazo de Execução da Obra;

12.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste chamamento, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Dutra/MA, excluindo qualquer outro.

Presidente Dutra/MA, 02 de fevereiro de 2026.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

ANEXO I: Documentação e croqui do Terreno

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA CAIXA – FAR (ANEXA)

1. CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO TERRENO;
2. CERTIDÕES DE ÔNUS E AÇÕES DO TERRENO;
3. DECLARAÇÃO ENTE PÚBLICO;
4. MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA;
5. MAPEAMENTO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS;
6. Comunicado de enquadramento e autorização para início de Chamamento Público.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

ANEXO II – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob nº (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob n.º (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Presidente Dutra/MA, meu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do Chamamento Público nº 002/2026, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

() Cópia do CNPJ;

() Cópia da identidade do representante; () Cópia do CPF do representante.

Local e data.

Assinatura: _____

Nome do Responsável pela Firma Proponente (por extenso)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08
ANEXO III – TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FAR.

O Município de Presidente Dutra/MA inscrito no CNPJ 06.138.366/0001-08, com sede administrativa na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, na cidade de Presidente Dutra - MA, através de seu Prefeito Municipal Raimundo Alves Carvalho e da Comissão Permanente de Licitações; concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 002/2026, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado/CEP:

Lote:

Prazo de execução:

(qualificação da empresa selecionada – documentos da habilitação):

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV do Chamamento Público nº 002/2026.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Presidente Dutra - MA, _____ de _____ de 2026.

Raimundo Alves Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

**ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS I – UNIDADES
HABITACIONAIS:**

O empreendimento deverá seguir as normas de projeto e especificações exigidas pela Portaria MCID nº 725 e demais regras da CAIXA ECONOMICA FEDERAL para o Programa.

Neste processo estão previstos a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, sendo 1 unidade por lote, dentro do Programa Minha Casa Minha Vida.

II – IMPLANTAÇÃO:

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas, inclusive acessibilidade e apresentá-lo à CAIXA.

Os projetos devem prever a arquitetura da unidade, os muros de arrimo e proteção de contenção, conforme normativo do Programa Minha Casa Minha Vida e Portaria MCID nº 725.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08
ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Presidente Dutra/Ma, ____de _____de 2026.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
localizada na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2026

Atestamos que a empresa, através de seu
responsável técnico, o Sr., CREA ou
CAU, participou da visita técnica em atendimento ao disposto no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º
002/2026.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos Engenheiro
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.
7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei, para fins de seleção/pontuação, conforme item 7.1.3. do edital de Chamamento Público nº 005
/2025, que nos comprometemos a efetuar as obras no prazo de xx(por extenso) meses.

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)